

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO SOLICITADO

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 21 (vinte e uma) impressoras multifuncionais laser, conforme necessidade da autarquia durante o período de 12 meses.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os valores unitários e global estimados para a realização dos serviços são os seguintes:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total Estimado Anual
01	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em impressora multifuncional laser RICOH modelo SP 377.	Serviço	4	R\$ 67,00	R\$ 3.216,00
02	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em impressora multifuncional laser RICOH modelo SP 3710.	Serviço	2	R\$ 67,00	R\$ 1.608,00
03	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em impressora multifuncional laser RICOH modelo M 320F.	Serviço	6	R\$ 67,00	R\$ 4.824,00
04	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em impressora multifuncional laser RICOH Aficio modelo MP 201.	Serviço	2	R\$ 67,00	R\$ 1.608,00
05	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em impressora laser modelo HP Color Laserjet Pro M454DW.	Serviço	2	R\$ 370,00	R\$ 8.880,00
06	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em impressora multifuncional laser RICOH Aficio modelo MP 1500.	Serviço	2	R\$ 67,00	R\$ 1.608,00
07	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em impressora multifuncional laser BROTHER modelo DCP-L5652DN.	Serviço	3	R\$ 67,00	R\$ 2.412,00
TOTAL:					R\$ 24.156,00

- 2.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e refletem o menor preço apurado em consulta a fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 8.057/2023 (Imprensa do Município de Leme nº. 3.271, de 14/03/2023).
- 2.3. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Devido a quantidade de equipamentos e falta de técnicos especializados no quadro de funcionários da autarquia, torna-se indiscutível a necessidade de contratação de empresa especializada, com profissionais capacitados e qualificados para o exercício de tais atividades.

4. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO



- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 4.2. Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 24 horas ao recebimento da ordem de serviço emitida pela SAECIL;
- 4.3. A SAECIL não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima de serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação;
- 4.4. O serviço não será aceito na hipótese de não corresponder às especificações constantes deste Termo, devendo ser refeito pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento;
- 4.5. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 10 (dez) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura;
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;
- 5.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos;
- 5.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento;
- 5.5. A Contratada deverá também enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- 6.1. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito;
- 6.2. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações;
- 6.3. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto;
- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato;
 6.5. Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL;
- 6.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2

Rua Padre Julião, 971. Centro. Leme. SP. 13610-230. Tel.: (19) 3573-6200. 0800 771 6231 C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80. I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br



6.7. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo;
- 7.2. Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato;
- 7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030101.1712200412.146.33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

09. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 09.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo;
- 09.2. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 20 de fevereiro de 2025.

José Ademir de Carvalho Chefe Divisão Técnica Administrativa

Eduardo H. Drezano Pinto Analista de Tecnologia da Informação Athur Grossklauss Zanca Técnico em Informática